

ORDEM DE SERVIÇO N. 24/2022/DIVCT/TCE-RO

Por meio do presente, fica a empresa CONVOCADA para executar o objeto contratado, em conformidade com os elementos constantes abaixo:

Objeto: Contratação do especialista Dr. Marcos Nóbrega, para a ministrar o curso "Nova Lei de Licitação e LINDB: Jurisprudência Inicial e Aspectos Polêmicos"
Processo n. 001987/2022
Origem: Dispensa de licitação
Nota de Empenho: 2022NE000730 (0425044)
Instrumento Vinculante: Contratação Direta N. 15/2022/DPL (0414704)

DADOS DA CONTRATADA

Proponente: MN DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO PESSOAL

CPF/CNPJ: 33.574.933/0001.41

Endereço: Rua Barão de Água Branca, 480, Imbiribeira, Recife/PE, Cep 51160-300

E-mail: marcos-nobrega@hotmail.com

Telefone: : (81) 991472816

OBJETO:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CURSOS, CAPACITAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS	Contratação do especialista Dr. Marcos Antônio Rios da Nóbrega para a ministrar o curso "Nova Lei de Licitação e LINDB: Jurisprudência Inicial e Aspectos Polêmicos"	UNIDADE	1	R\$ 44.460,00	R\$ 44.460,00
Total						R\$ 44.460,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

DA EXECUÇÃO: Cara Horária: 20 Horas

Jurisdicionados - 200 vagas

DO LOCAL DA EXECUÇÃO: O curso será na modalidade *on-line*, ministrado pela Plataforma *Teams* da ESCon, no período de 04 a 08 de julho de 2022.

SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL: A fiscalização será exercida por

--

	Nome Servidor:	Telefone:	E-mail institucional:
Fiscal	Neire A. Mota Porfiro	6499	neire.porfiro@tce.ro.gov.br
Suplente	Fernando Soares Garcia	6492	fernando.garcia@tce.ro.gov.br

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

PENALIDADES: À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatária, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Prazo para resposta: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLEICE DE PONTES BERNARDO

Secretaria-Geral de Administração do TCE-RO

Recebida por:

ALFREDO SAHB NOBREGA

Representante legal da empresa MN DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO PESSOAL



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 04/07/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Sahb Nobrega, Usuário Externo**, em 05/07/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0426784** e o código CRC **11061138**.